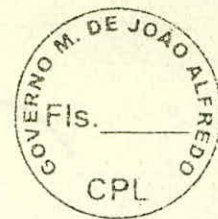




GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO
É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Assinatura em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c2866c-d055-49ad-a880-693b04761231

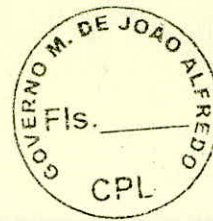
SECRETARIA DE SAÚDE - PE

2015

CRENCIAMENTO: 001/2015

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na Cidade de João Alfredo, faço autuação de um Chamamento Público que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE.** Severino Aguinildo de Lima _____
Secretário de Saúde.



Ofício nº N° 037A/2015

João Alfredo, em 11 de março de 2015.

À Excelentíssima Senhora
MARIA SEBASTIA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município de João Alfredo
NESTA

Senhora Prefeita,


Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar a V. Exa. autorização para abertura de Processo Administrativo através de chamada pública, objetivando o credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para formação de Rede complementar de saúde, dentro das necessidades de fortalecimento do Sistema Único de Saúde, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de novembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, Portaria GM/MS, de fevereiro de 2006.

Nossa solicitação prende-se ainda ao fato da necessidade de estruturar ainda mais os serviços municipalizados e hierarquizados que estabelecem uma linha de cuidados integrais e integrados na prestação de serviços voltados à atenção básica em saúde, bem como se ampara no disposto em nossa Constituição Federal, a qual versa que a saúde não é serviço público que demanda execução direta, prevendo esta a colaboração da iniciativa privada.

Ressalte-se que segue anexo Termo de Referência, juntamente com a Tabela das especificações Técnicas.

Na certeza de contar com o apoio de V. S^a, no atendimento a tão importante pleito, apresentamos ao ensejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde

Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde
Mat.: 6490



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO – PE.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), passando a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde.

Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais, quando os recursos da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

Importante ressaltar que o município dispõe de profissionais qualificados para a prestação dos serviços, porém não é o suficiente para atender a atual demanda deste município.

Assim, considerando que o Município de João Alfredo possui a necessidade de garantir e ampliar os serviços de saúde oferecidos à população, é que se pretende proceder ao pleiteado credenciamento.

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos do disposto neste projeto são adotadas as seguintes definições:

- Plantão médico 24 hs – Atendimento 24h, de segunda a sexta-feira, Plantão médico – com formação generalista (inclusive pediátrica) de acordo com a necessidade do serviço, com escala de 24 horas



determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Observação: por vezes, tem-se 05 (cinco) semanas no mês.

- Plantão Médico 24 hs (vinte e quatro) – Atendimento 24 h, sábado e domingo, Plantão Médico – com formação generalista (inclusive pediátrica) de acordo com a necessidade do serviço, com escala de 24 (vinte e quatro) horas determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Serviços ambulatoriais especializados – atendimento/ apoio diagnóstico especializado nas áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias previamente estabelecidos, de segunda à sábado, com escala de 05 (cinco) horas/ dia por profissional/ especialidade.

A empresa credenciada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados, com certificação de registro no órgão/entidade de classe competente, necessários para a prestação dos serviços de:

Serviços
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SÁBADO E DOMINGO)
SERVIÇOS MÉDICOS EM TRAUMATO- ORTOPEDIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA
SERVIÇOS EM MEDICINA GENERALISTA/CLÍNICO GERAL
SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – APOIO DIAGNÓSTICO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO VETERINÁRIO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MEDICINA DO TRABALHO



4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

	HORA / MÊS	R\$ HORA	VALOR MENSAL
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	1.400	R\$ 76,25	R\$ 106.750,00
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SÁBADO E DOMINGO)	680	R\$ 101,50	R\$ 69.020,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM TRAUMATO- ORTOPEDIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS EM MEDICINA GENERALISTA/CLÍNICO GERAL	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGN POR IMAGEM – APOIO DIAGN	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM	1.800	R\$ 30,50	R\$ 54.900,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA	1.300	R\$ 26,68	R\$ 34.684,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	400	R\$ 26,68	R\$ 10.672,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO VETERINÁRIO	200	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RADIOLOGISTA	80	R\$ 90,50	R\$ 7.240,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BIOMÉDICO	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MEDICINA DO TRABALHO	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
			R\$ 459.223,00

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de plantão médico, serão prestados no Hospital Municipal João Alfredo/PE.

Os serviços ambulatoriais das especialidades especificadas acima, serão prestados no Hospital Municipal de João Alfredo ou Centro de Saúde João Alfredo do município, de segunda-feira a sábado.



As quantidades hora/ especialidade serão definidas a partir da necessidade da população, da programação assistencial estabelecida em âmbito regional e no Conselho Municipal de Saúde. Somente será admitida falta aos plantões e aos dias determinados para os atendimentos ambulatoriais em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá a empresa credenciada a imediata substituição do profissional em tal eventualidade.

A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes critérios:

- Determinações dos regimentos internos das unidades de saúde e Normas da Comissão de Ética Médica;
- Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, às endemias e aos controles específicos de saúde pública;
- Atendimento às demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A marcação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal Saúde de João Alfredo, mediante a apresentação da guia de requisição. As guias de requisição deverão ser autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente e Central de Regulação do município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo soempresa, conforme protocolos do Ministério da Saúde. Os atendimentos devem ser realizados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

5. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo o número total de serviços credenciados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;
- Prestar atendimento a todos os encaminhamentos liberados pela rede Municipal de Saúde de João Alfredo para as consultas exames que estarão credenciados a realizar;
- Atender ao paciente do SUS com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;
- Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- Emitir resultados na mesma data da consulta, identificando o procedimento, nome do cliente, unidade de procedência, e profissional da empresa em papel timbrado da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a auditoria dos serviços;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Colher nas Guia de Autorização de procedimentos a assinatura do paciente ou de seu representante legal;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- A empresa credenciada deverá apresentar semestralmente a comprovação de pagamentos dos impostos.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO ALFREDO ou ao paciente;
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde credenciados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- Apresentar mensalmente à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO ALFREDO, produção e fatura dos serviços prestados;
- Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional;



6. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

A credenciada será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS, ao Município de João Alfredo e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada nos termos da legislação aplicável.

A responsabilidade de que trata este subitem estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

- Fazer o encaminhamento dos usuários para realização das consultas/exames.
- Conferir as faturas expedidas pela credenciada através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo;
- Monitorar a realização dos serviços pela rede credenciada;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção. Este prazo está vinculado aos repasses fundo a fundo efetuados pelo Ministério da Saúde.


Severino Aguiñaldo de Lima
SECRETARIO DE SAUDE



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE

01.00 - PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015- FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por ordem de sua Ilmo. Gestor e Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes ao Sistema Único de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade da prestação de serviços em saúde.

02.00 - OBJETO

02.01 - O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

03.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

90.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2084.0000- Implantação e Manutenção do Nasf- Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha-053

10.301.1001.2085.0000- Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fichas:060,061 e 062

10.302.1002.2091.0000- Manutenção das unidades de Saúde, inclusive Hospital

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fichas-159,160 e 161

10.301.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-PSF

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fichas-075 e 076

10.301.1001.2124.0000- Manutenção dos Serviços Médicos





3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha- 112

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo e o(s) credenciado(s) (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração em caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Termo de Referência(Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Termo de Compromisso (Anexo V);

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

06.02 - Não poderão participar:

06.02.01 - pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.02.02 - clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

06.02.03 - pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

07.00 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 – A data para o recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá **no dia 07 de abril de 2015**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. 13 de Maio,45,Boa Vista, João Alfredo no horário das **10:00 hs**.

08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

08.01 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





Ao Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo – PE

**DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 – FMS**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO – PE
NOME DA EMPRESA/ENDEREÇO**

08.02 - A Comissão que receber o envelope não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

08.03 - A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

09.00 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

09.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

09.02.01 - Alvará de licença e funcionamento da empresa, com objeto compatível ao deste credenciamento.

09.02.02 – Comprovante de Inscrição da so empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;





09.02.03 - Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;

09.02.04 - "Curriculum vitae" e registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional;

09.02.05. Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional(ais) para área de atuação para qual está pleiteando credenciamento. Tal comprovação deverá ser feita do seguinte modo:

09.02.05.01 - No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

09.02.05.02 - No caso de profissional(ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame, entre a empresa e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto;

09.02.05.03 - O(s) profissional(ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante.

09.02.06 – Relação dos profissionais que executarão os serviços juntamente com Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, dos profissionais relacionados.

09.02.07 – Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

09.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

09.03.01 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

09.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

09.04.02 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);





09.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

09.05 – Documentação Complementar

09.05.01 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

09.05.01.01 - Declaração do só empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

09.05.01.02 - Declaração do só empresa de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

09.05.01.03 – Declaração da empresa de que dispõe dos profissionais mencionados no Termo de Referência, anexo III deste edital.

09.06 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a empresa apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

09.07 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

09.08 - Os documentos exigidos nos subitens 09.01 a 09.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados digitados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem 09.09 deste Edital.

09.09 - Os documentos exigidos para o credenciamento, salvo aqueles emitidos pela própria empresa, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia,





desde que **autenticada** por tabelião de notas, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

09.10 – Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.00 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.01 – No dia e horário estabelecidos no subitem 07.02 deste Edital, na presença dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas.

10.02 – Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a Comissão fará o encaminhamento para Setor Técnico competente da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO ALFREDO para análise técnica, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como demais disposições legais pertinentes.

10.03 – Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

10.4 – Sendo mais de um interessado considerado credenciado para os serviços solicitados no Termo de Referencia, a quantidade de horas que o Fundo Municipal de Saúde contratará será dividida entre os credenciados de forma igualitária.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão fará divulgar o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.00 – RECURSOS

12.01 - Dos atos do ordenador do Município de João Alfredo decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.01.01 - Credenciamento ou não credenciamento da interessada no Credenciamento;

12.01.02 – Indeferimento do Cadastro do Credenciamento.

12.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.01.01, se presentes os representantes das empresas no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.03 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão, localizada a Prefeitura Municipal de João Alfredo, Boa Vista- João Alfredo-PE, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.





12.04 - O recurso será dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.05 - O recurso contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo;

12.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.00 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

13.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo III – Termo de Referência deste Edital.

13.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo.

13.03 - O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo – Boa Vista, nesta cidade.

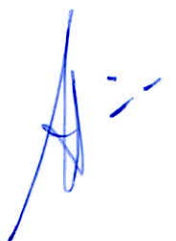
13.04 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.05 - O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO ALFREDO, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de João Alfredo será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.02 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.





14.03 - Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município de João Alfredo aplicar as penalidades cabíveis.

14.04 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.00 - PENALIDADES

16.01 - Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

16.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.04.01 - advertência por escrito;

16.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





16.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.01 e 16.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.04.02 e 16.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração do Fundo Municipal de Saúde do João Alfredo.

16.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 – O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

17.02 - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.03 - Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.04 - É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.05 - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.06 – É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

17.07 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.08 – Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.





17.09 – O presente credenciamento, a juízo do Município de João Alfredo, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.10 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar PEN DRIVE formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

17.11 - O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com, mas caso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o Edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se à CPL, com fins de obter o edital via PEN DRIVE formatado ou CD-ROM.

João Alfredo, 12 de março de 2015.



Severino Aguiarildo de Lima
Secretário de Saúde

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Chamamento Público nº 001/2015-FMS**, promovido pela Prefeitura Municipal de João Alfredo, através de sua **Secretaria de Saúde**.

PODERES: Apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, de de 2015.

Empresa
Nome/Cargo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO – PE.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), passando a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde.

Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais, quando os recursos da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

Assim, considerando que o Município de João Alfredo possui a necessidade de garantir e ampliar os serviços de saúde oferecidos à população, é que se pretende proceder o pleiteado credenciamento.

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos do disposto neste projeto são adotadas as seguintes definições:

- Plantão médico 24 hs – Atendimento 24h, de segunda a sexta-feira, Plantão médico – com formação generalista (inclusive pediátrica) de acordo com a necessidade do serviço, com escala de 24 horas determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Observação: por vezes, tem-se 05 (cinco) semanas no mês.
- Plantão Médico 24 hs (vinte e quatro) – Atendimento 24 h, sábado e domingo, Plantão Médico – com formação generalista (inclusive pediátrica) de acordo com a necessidade do serviço, com escala de 24 (vinte e quatro) horas determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Serviços ambulatoriais especializados – atendimento/ apoio diagnóstico especializado nas áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias previamente estabelecidos, de segunda à sábado, com escala de 05 (cinco) horas/ dia por profissional/ especialidade.

A empresa credenciada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados, com certificação de registro no órgão/entidade de classe competente, necessários para a prestação dos serviços de:

Serviços
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SÁBADO E DOMINGO)



SERVIÇOS MÉDICOS EM TRAUMATO- ORTOPEDIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA
SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA
SERVIÇOS EM MEDICINA GENERALISTA/CLÍNICO GERAL
SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – APOIO DIAGNÓSTICO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO VETERINÁRIO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MEDICINA DO TRABALHO

4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

	HORA / MÊS	R\$ HORA	VALOR MENSAL
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	1.400	R\$ 76,25	R\$ 106.750,00
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SÁBADO E DOMINGO)	680	R\$ 101,50	R\$ 69.020,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM TRAUMATO- ORTOPEDIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS EM MEDICINA GENERALISTA/CLÍNICO GERAL	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGN POR IMAGEM – APOIO DIAGN	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM	1.800	R\$ 30,50	R\$ 54.900,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA	1.300	R\$ 26,68	R\$ 34.684,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	400	R\$ 26,68	R\$ 10.672,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO VETERINÁRIO	200	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RADIOLOGISTA	80	R\$ 90,50	R\$ 7.240,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BIOMÉDICO	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MEDICINA DO TRABALHO	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
			R\$ 459.223,00

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de plantão médico, serão prestados no Hospital Municipal João Alfredo/PE.

Os serviços ambulatoriais das especialidades especificadas acima, serão prestados no Hospital Municipal de João Alfredo ou Centro de Saúde João Alfredo do município, de segunda-feira a sábado.

As quantidades hora/ especialidade serão definidas a partir da necessidade da população, da programação assistencial estabelecida em âmbito regional e no Conselho Municipal de Saúde. Somente será admitida falta aos plantões e aos dias determinados para os atendimentos ambulatoriais em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá a empresa credenciada a imediata substituição do profissional em tal eventualidade.

A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes critérios:

- Determinações dos regimentos internos das unidades de saúde e Normas da Comissão de Ética Médica;
- Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, às endemias e aos controles específicos de saúde pública;
- Atendimento às demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A marcação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal Saúde de João Alfredo, mediante a apresentação da guia de requisição. As guias de requisição deverão ser autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente e Central de Regulação do município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo soempresa, conforme protocolos do Ministério da Saúde. Os atendimentos devem ser realizados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

5. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo o número total de serviços credenciados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;
- Prestar atendimento a todos os encaminhamentos liberados pela rede Municipal de Saúde de João Alfredo para as consultas exames que estarão credenciados a realizar;



- Atender ao paciente do SUS com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;
- Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- Emitir resultados na mesma data da consulta, identificando o procedimento, nome do cliente, unidade de procedência, e profissional soempresa em papel timbrado da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a auditoria dos serviços;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Colher nas Guia de Autorização de procedimentos a assinatura do paciente ou de seu representante legal;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- A empresa credenciada deverá apresentar semestralmente a comprovação de pagamentos dos impostos.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO ALFREDO ou ao paciente;
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde credenciados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- Apresentar mensalmente à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO ALFREDO, produção e fatura dos serviços prestados;
- Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional;

6. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

A credenciada será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS, ao Município de João Alfredo e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada nos termos da legislação aplicável.

A responsabilidade de que trata este subitem estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO



- Fazer o encaminhamento dos usuários para realização das consultas/exames.
- Conferir as faturas expedidas pela credenciada através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo;
- Monitorar a realização dos serviços pela rede credenciada;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção. Este prazo está vinculado aos repasses fundo a fundo efetuados pelo Ministério da Saúde.


Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/ 2015 - FMS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

À
Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo.

O abaixo assinado,....., profissão
....., inscrito no CR.....- PE. sob o nº representante da
empresa CNPJ nº
.....intenciona que lhe seja outorgada, pelo Secretaria
Municipal de Saúde de João Alfredo, credencial a título precário, que o autorize a
atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde na condição de
prestador de serviço credenciado, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria
Municipal de Saúde para o credenciamento 001/2015, bem como as instruções
adicionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde relativamente ao regime de
prestação de serviços e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes do presente credenciamento, inclusive os
preços constantes no Termo de Referência, durante o período que prestar serviços,
assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que
vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de
cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interposição
ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Profissional



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Assinatura: https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei em quadros de aviso de amplo acesso ao público, na Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, fotocópia na íntegra do Edital do Credenciamento 001/2015 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE**, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.

João Alfredo, 12 de março de 2015.



Funcionário encarregado de afixar o aviso



João Alfredo, 16 de março de 2015.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:21A25CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2015**

A Secretaria de Saúde do município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará credenciando pessoa Jurídica na área de saúde para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE. O credenciamento será dia 07 de abril de 2015 às 10:00hs na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade. Informações adicionais, bem como cópia do edital para o credenciamento, serão obtidas pelo e-mail: licitacaojoaofred@gmail.com ou pelo telefone (81) 3648-1145.

João Alfredo, 16 de março de 2015.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:4229A647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de João Alfredo torna público, que por erro formal nas planilhas do Termo de Referência do edital, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº001/2015- Pregão Presencial 001/2015, o qual tem como objeto à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender às necessidades da Prefeitura de João Alfredo. Informações na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, no horário das 8h00min às 13h00min.

João Alfredo-PE, 02 de março de 2015.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:FAF56815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE
LICITAÇÃO**

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REGISTRO DE PREÇO OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município de João Alfredo. Data e hora de abertura: 31/03/2015 às 10:h00min. Informações na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08h00min às 12h00min ou solicitar pelo e-mail: licitacaojoaofred@gmail.com..

João Alfredo, 16 de março de 2015.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:30D96057

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2014- FMS- COPAL/SAEDO**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Pregoeiro torna público que foi **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa **R F DA COSTA** da Cota Principal com valor global de **R\$ 127.413,00** e da Cota Reservada com o valor global de **R\$ 42.471,00**, perfazendo o valor total de **R\$ 169.884,00** (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais). O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 16 de março de 2015

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:706A935C

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2015- FMS- COPAL/SAEDO**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - SSO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NAS UBS, POLICLÍNICAS E CAPS Abertura: 01/04/15 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir Editais e Anexos, ao custo de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00** horas.

Olinda, 16 de março de 2015.

LEONARDO RENNÊ F. DE MELO.
Pregoeiro da COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3F1A4748

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2015 - FUNDPREV**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
OLINDA - FUNDPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO DE 2015**

Introdução

A presente política de investimentos 2015 do Fundo de previdência de Olinda (FUNDPREV) segue os princípios e diretrizes de acordo com

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Assesse em: https://epec.tee.pe.gov.br/app/validarCodigo do documento: 7062866c-d055-49ad-a889-6093102761231



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CPL - Processo nº 008/2015 - Pregão Presencial nº 003/2015
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza. Abertura: 09/04/2015, às 10h00, no prédio da Licitação em Ibimirim - PE. Maiores informações e cópias do Edital no horário de 08h00 às 12h00 na Sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Santa Isabel, s/n - Centro - Ibimirim - PE. Ibimirim, 16 de março de 2015. Carlos Roberto Soares - Pregoeiro.

(72030)

PREFEITURA DO IPOJUCA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município do Ipojuca no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitações, torna público que o certame em epígrafe encontra-se suspenso devido a interposição de Recurso Administrativo impetrado pela empresa Multicon Engenharia Ltda CNPJ/MF nº 00.242.092.0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 EDITAL Nº 001/2015. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS UNIDADES ESCOLARES, BIBLIOTECAS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA. Ipojuca, 13 de março de 2015 - Ajax Lins Pereira Neto - Diretor Presidente Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015

CONVÊNIO PMI Nº 002/2015 - OBJETO: Amplia cooperação para desenvolver políticas públicas de Educação do campo e de juventude que oportunizem a jovens agricultores/as familiares do Município do Ipojuca, excludos do sistema formal de ensino, a escolarização em Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, integrada à qualificação social e profissional, contribuir para a formação integral do jovem do campo e potencializar a sua ação no desenvolvimento sustentável e solidário de seus núcleos familiares e comunidades, por meio de atividades curriculares e pedagógicas, em conformidade com o que estabelecem as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo. CONVENIENTE: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - IPDI. CNPJ/MF: 03.526.921/0001-80. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses (02/03/2015 a 01/03/2017). VALOR: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) CONCEDENTE: Município do Ipojuca/Secretaria Municipal de Educação. Ipojuca, 02 de março de 2015.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015
CONTRATO PMI Nº 033/2015

CONTRATO PMI Nº 033/2015 - OBJETO: Contratação emergencial de empresa na área de engenharia para execução das obras de conclusão da reforma e ampliação da Maternidade do Hospital Santo Cristo, localizado na Rua José Bonifácio, s/n, Ipojuca/PE. CONTRATADA: BLB ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 09.391.912/0001-06. PRAZO: 09 (nove) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.957.097,94 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Maria Cristina Soares paulino, Secretária de Saúde. Ipojuca, 13 de Março de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015
CONTRATO PMI Nº 033/2015

CONTRATO PMI Nº 033/2015 - OBJETO: Contratação emergencial de empresa na área de engenharia para execução das obras de conclusão do SPA - Serviço de Pronto Atendimento de Serrambi, Ipojuca/PE, localizado na Rua dos Pescadores, s/n, em Serrambi. CONTRATADA: BLB ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 09.391.912/0001-06. PRAZO: 09 (nove) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 893.109,97 (oitocentos e noventa e três mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Maria Cristina Soares paulino, Secretária de Saúde. Ipojuca, 13 de Março de 2015.

(F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
P.L. Nº 019/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal, com entrega de forma parcelada, pelo período de 8,5 (oto e meio) meses, para atender as necessidades da secretaria de educação, no exercício de 2015, com as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Abertura: dia 20.04.2015 às 08:00h.

P.L. Nº 020/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

Objeto: Aquisição de material didático destinado a secretaria de educação para atender as necessidades dos alunos do ensino infantil, fundamental, creche e dos professores, com entrega de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da secretaria de educação, no exercício de 2015, com as especificações e quantitativos constantes dos anexos I, II e III do edital. Abertura: dia 06.04.2015 às 08:00h.

P.L. Nº 021/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Objeto: Aquisição de botijões e vasilhames de gás de cozinha GLP 13kg, para as necessidades de diversas secretarias, com entrega de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades de diversas secretarias, no exercício de 2015, com as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Abertura: 06.04.2015 - 10:00h.

P.L. Nº 022/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, com entrega de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades de diversas secretarias, no exercício de 2015, com as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Abertura: dia 07.04.2015 às 08:00h. Local das aberturas: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações: (087) 3381-1156, das 08:00 às 13:00 horas. Ipubi-PE, 16 de março de 2015. Wilson Alves da Silva - Presidente da CPL.

(72037)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO

PRESENCIAL 01/2015, SRP. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei 10.520/02 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a decisão da CPL ao Pregão Presencial nº 01/15 SRP, em favor das empresas: PRODUTOS ITA LTDA, CNPJ. 09.221.962/0001-45, vencedora dos itens discriminado no processo físico num valor total de R\$. 1.823.853,20(UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS

E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), ONIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES. CNPJ. 18.300.337/0001-80, vencedora dos itens discriminado no processo físico num valor total de R\$. 109.913,00(CEM MIL NOVECENTOS E TRÊZE REAIS E TRÊZE CENTAVOS) e FA ARAUJO DISTRIBUIDORA, CNPJ. 17.774.488/0001-18, vencedora dos itens discriminado no processo físico num valor total de R\$. 92.592,20(NOVENTA E DOIS QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). Informações Prefeitura Municipal de Itambé/PE, sala de licitação, R. Josué de Castro, 84, Centro, Itambé, Tel. (81) 3635-1156. Itambé, 13 de Março de 2015, Bruno Borba Ribeiro Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO

PRESENCIAL 03/2015, SRP. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei 10.520/02 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a decisão da CPL ao Pregão Presencial nº 03/15 SRP, em favor da empresa: COMERCIAL ITAMBÉ, CNPJ. 02.775.367/0001-02, vencedora de todos os itens num valor total de R\$. 717.046,41(SETECENTOS E DEZESSET E MIL QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). Informações Prefeitura Municipal de Itambé/PE, sala de licitação, R. Josué de Castro, 84, Centro, Itambé, Tel. (81) 3635-1156. Itambé, 13 de Março de 2015, Bruno Borba Ribeiro Prefeito.

(72038)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de instituição/empresa especializada para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o Processo Seletivo de Concurso Público Municipal, bem como processar os respectivos resultados, com previsão de 2.000 (dois mil) inscritos, visando o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), dos níveis Médio, Técnico e Superior e de vagas disponíveis ou cargos criados até o prazo legal de validade do concurso. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se como meio de divulgação o Quadro de Divulgação da Prefeitura Municipal - 27/01/2015; e Página Oficial da Comissão na Internet, no endereço www.cplitapetim.blogspot.com - 27/01/2015, e o Diário Oficial do Estado - 13/12/2014. Licitante cadastrado neste processo: CONPASS - CONCURSO PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI - EPP. Às 09:00 horas do dia 10/02/2015 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2015 de 10/01/2014, composta pelos servidores: ALINE KARINA ALVES DA COSTA - Presidente; ERIVANIA MARIA FERREIRA NUNES - Membro; ANTONIA BATISTA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme a deliberação tomada na Sessão do dia 13/02/2015, a Presidente abriu a sessão pública e informou que a reunião destinava a análise da documentação e propostas apresentadas pela única Licitante do Certame. Primeiramente foi aberto o Envelope A, contendo os documentos de habilitação, que uma vez analisados resultou na declaração de habilitação da Licitante. Como não existiam interessados na interposição de recurso administrativo, deliberou-se pela instauração da fase de julgamentos das propostas (técnicas e comercial). Assim, foi aberto o envelope B, contendo a Proposta Técnica, e apurou-se os pontos componente da Nota Técnica, sendo elas: Experiência Profissional da Equipe (10), Experiência da Empresa - Número de Concurso (4), Experiência da Empresa - Número de Inscritos (10), Tempo de Mercado da Empresa (5, Plano de Trabalho) (10). Assim calculou-se a Nota Técnica, consoante regra do Item 16 do Edital, sendo ela 39, ou seja NT = 39. Na sequência, aberto o Envelope C, apurou-se o Nota de Preço Proposto, sendo ela: NPP = 10. Para concluir, calculou-se a Nota Final, com a utilização da fórmula estabelecida no Item 17.5 do Edital, sendo ela: NFE = 523. Facultada a palavra, nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada. ALINE KARINA ALVES DA COSTA (Membro), ERIVANIA MARIA FERREIRA NUNES (Membro) e ANTONIA BATISTA DA SILVA (Membro).

(72031)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

A Prefeitura Municipal de Jatobá-PE convoca os beneficiários listados abaixo, do Programa Minha Casa Minha Vida II, para se apresentarem na Secretaria de Assistência Social do Município de Jatobá-PE, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Idaline da Silva, NIS: 16307131579, CPF: 093.418.074-17; Lídia Pereira Gomes, NIS: 18499843601, CPF: 026.798.841-34; Luiza Conceição dos Santos, NIS: 18464711505, CPF: 035.078.555-35; Maria das Neves Gomes da Silva, NIS: 20038582788, CPF: 072.500.7874-29; Maria José da Silva, NIS: 16396000189, CPF: 786.201.045-00 e Moema Kelly Nogueira de Sá, NIS: 20641713495, CPF: 047.827.524-23.

(72041)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇO OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado ao sistema de gestão de veículos, com visão à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de João Alfredo. Data e hora de abertura: 30/03/2015 às 10h00min. Informações na sala de CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08h00min às 12h00min. João Alfredo, 16 de março de 2015. MARIA JAGUELINE DOS SANTOS SILVA. PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇO OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços para gestão da frota do Município de João Alfredo, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede

de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc. Data e hora de abertura: 30/03/2015 às 13h00min. Informações na sala de CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08h00min às 12h00min. João Alfredo, 16 de março de 2015. MARIA JAGUELINE DOS SANTOS SILVA. PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE CREDECIMENTAMENTO
Chamamento público: Nº 001/2015
A Secretaria de Saúde do município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará credenciando pessoa jurídica na área de saúde para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE. O credenciamento será dia 07 de março de 2015 às 10:00h na sala da CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade. Informações adicionais, bem como cópia do edital para o credenciamento, serão obtidas pelo e-mail: licitacao@joaofreido.com.br ou pelo telefone (81) 3648-4055. João Alfredo, 16 de março de 2015.

Saverino Aguilardo de Lima
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REGISTRO DE PREÇO OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo. Data e hora de abertura: 31/03/2015 às 10h00min. Informações na sala de CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08h00min às 12h00min ou solicitar pelo e-mail: licitacao@joaofreido.com.br. JOÃO ALFREDO, 16 DE MARÇO DE 2015. MARIA JAGUELINE DOS SANTOS SILVA. PREGOEIRA.

(72039)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2015
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de João Alfredo torna público que por erro formal nas planilhas do Termo de Referência do Edital, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 001/2015 - Pregão Presencial 001/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender às necessidades da Prefeitura de João Alfredo. Informações na sala da CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, no horário das 8h00min às 13h00min. João Alfredo-PE, 02 de março de 2015. Maria Jaqueline dos Santos Silva - Pregoeira.

(72043)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - Objeto: aquisição de peças e serviços de manutenção destinados à rede de abastecimento d'água do município. Tipo: Menor Preço por lote. Data de abertura: 09 de abril de 2015, às 09:00h. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015. Objeto: aquisição de forma parcelada de abúdoes (adulto e infantil), matinha, leite e vela, para distribuição gratuita para pessoas carentes do município. Tipo: Menor Preço por Item - Data de abertura: 06 de abril de 2015, às 11:00h. Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38 - Centro - Lagoa do Ouro - PE. CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-Fax: (81) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br. Silva de Oliveira Torres Machado - Pregoeira - Lagoa do Ouro, 16 de março de 2015.

(72056)

FUNDOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA DOS GATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os Fundos de Saúde e Educação da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 005/2015, resolve publicar os preços registrados para aquisição parcelada de combustível destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes aos fundos Municipais de Saúde e Educação de Empresa vencedora: AUTO POSTO LAGOA DOS GATOS - ME inscrito no CNPJ nº 10.280.168/0001-51, vencedora dos Item 01 R\$ 3,188; Item 02 R\$ 2,873; Item 03 R\$ 2,756. Veronica de Oliveira Cunha Soares - Prefeta.

(72037)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

PROCESSO Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itanga, com sede à Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itanga - PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 27 de março de 2015 às 12:30 h, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de gás de cozinha (Carga de Gás -GLP) para atender as necessidades das unidades de saúde, desde município de Lagoa de Itanga-PE. Maiores esclarecimentos o e-mail, com sede no endereço supra mencionado ou através do site: licitacao@itaenga.pe.gov.br. José Aldé Santana, Pregoeiro, Lagoa de Itanga 16 de março de 2015.

(72027)

PREFEITURA DO IPOJUCA/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/ 2015 EDITAL Nº 008/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2015
Homologo o resultado do julgamento do certame em epígrafe, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS, SITUADA À RUA DO COLEGIO, RURÓPOLIS - IPOJUCA/PE e Adjudico o objeto da licitação à empresa BLB Engenharia Ltda EPP CNPJ/MF nº 09.391.912.0001-06, com o valor global de R\$ 257.318,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezeto reais e setenta e cinco centavos), fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Ipojuca, 12 de março de 2015. Margaret Costa Zaponi - Secretária de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE CERTAME

O Município do Ipojuca no uso de suas atribuições legais e por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, acordado ao Ofício nº 148/2015 da Secretaria de Educação, torna público o CANCELAMENTO do certame em epígrafe, para fins de ajustes no termo de referência visando atender o Ofício TC/CLING nº 017/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/ 2015 EDITAL Nº 011/ 2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/ 2015 OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de produção de conteúdo para DOOH, a ser exibido na TVEI, bem como o gerenciamento e controle e distribuição deste conteúdo de acordo com grade de programação aprovada pela Secretaria de Educação da PMI. Ipojuca, 16 de março de 2015. Ajax Lins Pereira Neto - Diretor Presidente Pregoeiro.

(F)

PREFEITURA DO IPOJUCA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CERTAMES

O Município do Ipojuca no uso de suas atribuições legais e por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará os seguintes certames: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/ 2015 EDITAL Nº 014/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de REFORMA NA CALÇADA DE ACESSO A VILA DE PORTO DE GALINHAS, NA PE 09, IPOJUCA-PE. GLOBAL ESTIMADO: R\$ 296.031,77 (duzentos e noventa e seis mil, trinta e um reais e setenta e sete centavos). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (1) E PROPOSTA COMERCIAL (2): 08/04/2015 das 09h30min às 09h59min. PROCEDIMENTO: EM ATOP PÚBLICO, ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/04/2015 a partir das 10h00min. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015 EDITAL Nº 015/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de REFORMA DA PRAÇA GETULIO VARGAS NO DISTRITO DE IPOJUCA-SEDE. NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA-PE. GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.228.651,71 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscientos e cinquenta e um reais e setenta e um centavo). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (1) E PROPOSTA COMERCIAL (2): 09/04/2015 das 09h30min às 09h59min. PROCEDIMENTO: EM ATOP PÚBLICO, ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/04/2015 a partir das 10h00min. DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL: o edital na íntegra só poderá ser adquirido de forma PRESENCIAL, mediante um portador munido de (MIDIA OU PEN DRIVE e cópia de Comprovante de Inscrição CNPJ/MF da empresa), na sede da Prefeitura do Ipojuca/PE, sito a Rua CEL. João de Souza Leão, S/N, 1ª andar, sala da Diretoria de Licitações, de segunda a sexta, IMPREPRESSIVAMENTE no horário das 09h00min às 13h00min. A disponibilização se dará mediante preenchimento de protocolo; Ipojuca, 16 de março de 2015 Ajax Lins Pereira Neto - Diretor Presidente Pregoeiro.

ERRATA

O Município do Ipojuca do uso de suas atribuições legais por meio de sua Comissão Permanente de Licitações torna INVÁLIDA a publicação do Diário Oficial do Estado de 14.03.2015 pag. 34. Passando a considerar o seguinte texto: Acordado ao Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura (Ofício nº 202/2015) e Cota da Procuradoria Geral do Município (nº101/2015) que consta nos autos do certame em epígrafe



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DELIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO: 001/2015

Objeto: Chamamento Público que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE.**

Com Reunião marcada para o dia 07/04/2015 às 10h00min.

Licitante: Personamed Serviços Médicos LTDA

Endereço: Rua Celso Otávio Aragão, 318 Centro

Cidade: Santa Cruz do Capibaribe - PE

CEP: 55.190-000

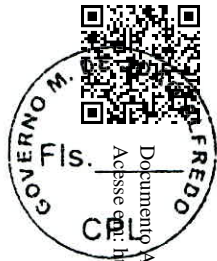
CNPJ nº: 18.930.384-0001/07

Fone: (81) 9670-4862

E-Mail personamedss.2014@hotmail.com

Data do recebimento do Edital em, 17/03/2015.

Jania Szalta Silva Lopes Gama
Assinatura e Carimbo do Recebedor



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DELIMA
Assesores: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

DOCUMENTOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



Fernanda Carneiro de Arruda Tebella
Renato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
Sª Juscelia Rocha de Arruda 2º Substituto
Mª Vianca Cintra Maia Honorio Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1967
Conferir, esta conforme o original que me foi apresentado

Emol
TSNR
Total

Stª. C. Cap. 04 NOV 2014

Tabellão Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA nacionalidade brasileira, nascida em 21/02/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 588.176.704-72, carteira de identidade nº 3178441, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TENENTE XAVIER ARAUJO, 138, Centro, Ibirajuba, PE, CEP 55.390-000, Brasil

SEVERINO LOPES GAMA nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF/MF nº 508.223.304-15, carteira de identidade nº 3178465, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TENENTE XAVIER ARAUJO, 138, Centro, Ibirajuba, PE, CEP 55.390-000, Brasil

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida 29 de Dezembro, 760, B, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.190-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CÓPIA

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- atividades de atendimento hospitalar, exceto prontoso socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01) - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02) - atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03)

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e

Michel de Souza Soares Lima
Advogado
Estado de Pernambuco

[Handwritten signatures in blue ink]

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://eicf-pe-pe.gov.br/eppp/validarDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 01,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA, com 39.600 quotas, perfazendo um total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
SEVERINO LOPES GAMA, com 400 quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a a MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Fernando Carneiro de Arruda Tebella
Renato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
SP Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituto
Mª Vianese Cintra Maia Honorio Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1997
Conferi, esta conforme o original que me foi apresentado



Emol
TSNR
Total

St. C. Cap. 04 NOV. 2014
Tabela Pública
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Maria Izalta Silva Lopes Gama
Severino Lopes Gama
[Handwritten signatures]



JUCEPE 137025106

E172304CE8919B64369A5047C37A52CE 23/09/2013



E172304CE8919B64369A5047C37A52CE

EMPRESA - PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-4880-693604761231



Rozanna Carneiro de Arruda Tabelli
Suzete Corduro de Arruda Jr. 1º Substituto
Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituto
Mª Vianese Cintra Maia Honorio Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1907
Confira, esta conforme o original que me foi apresentado

3,10
Emol
TSNR
Total

St. C. Cap. 04 NOV. 2014
Tabelliã Publico
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

CÓPIA

Cartório Arruda
Edilson Alves
RG: 2524087-SSPPE

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Assessoria: https://ecec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70c2866c-4055-49ad-a880-693b04761231

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CÓPIA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 12 de setembro de 2013.

Fernanda Carneiro de Arruda Tabela
Ranato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
JP Jacécia Rocha de Arruda 2º Substituto
Mª Vianca Cintra Maia Honorato Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1887
Conferi, esta conforme o original que me foi apresentado



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Michel de Souza Brito de L.
Analista de Processos
Junta Comercial - PE de Capibaribe

Emcl
TSNR
Total

St. C. Cap. 04 NOV 2014
Tabela Pública
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUCEPE 137025106

E172304CE8919B64369A5047C37A52CE 23/09/2013



E172304CE8919B64369A5047C37A52CE

EMPRESA - PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etc.uce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-4880-693604761231



Romane Carneiro de Arruda Tabelli
Ronaldo Cerdoso de Arruda Jr. 1º Substituto
Sr. Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituto
M. Vitorino Cintra Maia Honorário Escrevente Autorizado
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1997
Conferi, esta conforme o original que me foi apresentado

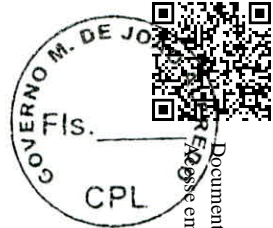
3,10
Emol
TSNR
Total

St. e. Cap. 04 NOV 2014
Tabellão Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

31900

CÓPIA

Gartério Arruda
Edilson Alves
RG: 2524087-SSPPE



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
EPP em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70c2866c-d055-49ad-a880-693b04761231

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**


Maria Izalta Silva Lopes Gama

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
CPF: 58817670472

Severino Lopes Gama

SEVERINO LOPES GAMA
CPF: 50822330415

Miguel Ângelo Soares Lima
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013
SOB Nº: 26202137505
Protocolo: 13/702510-6

João Batista de Moura

JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL

PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Fernanda Carneiro de Arruda Tabetti
Ronato Correio de Arruda Jr. 1º Substituto
SP Juscélla Rocha de Arruda 2º Substituto
Mª Vanessa Cintra Maia Honorio Escrevente Autentada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1987
Confert, esta conforme o original que me foi apresentado

310
Eimol
TSNR
Total
Stº C. Cap. 04 NOV 2014
Tabelão Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



Handwritten signature in blue ink

JUCEPE 137025106

E172304CE8919B64369A5047C37A52CE 23/09/2013



EMPRESA - PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validadoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231



Fernanda Carneiro de Arruda Tabella
Renato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
SP Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituto
Mª Vianace Cintra Maia Honorário Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1997
Conferi, esta conforme o original que me foi apresentado

3,10
Emol
TSNR
Total

St. C. Cap.

04 NOV. 2014

Tabellão Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

CÓPIA

Cartório Arruda
Edilson Alves
Edilson Alves
RG: 2524087-SSPPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ nº 18.930.384/0001-07

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA nacionalidade brasileira, nascida em 21/02/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 588.176.704-72, carteira de identidade nº 3178441, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TENENTE XAVIER ARAUJO, 138, Centro, Ibirajuba, PE, CEP 55.390-000, Brasil

SEVERINO LOPES GAMA nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF/MF nº 508.223.304-15, carteira de identidade nº 3178465, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TENENTE XAVIER ARAUJO, 138, Centro, Ibirajuba, PE, CEP 55.390-000, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26202137505, com sede Avenida 29 de Dezembro, 760, B, Centro Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.930.384/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Cabo Otavio Aragao, 318, Sala 1, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.190-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA nacionalidade brasileira, nascida em 21/02/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 588.176.704-72, carteira de identidade nº 3178441, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TENENTE XAVIER ARAUJO, 138, Centro, Ibirajuba, PE, CEP 55.390-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Germano
Germano Viana Marques Junior
Analista de Processos
da Commercial do Estado de Pernambuco

[Handwritten signatures]



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx> Código do documento: 70c28e6c-d055-4b9d-a880-693b04761231

Pequeno Carnete de Adução Tabella
Pessoa Física de Arreda. nº Substituto
Pessoa Física de Arreda nº Substituto
Pessoa Física Mãe Honorário Escrevente Autorizado
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1887
Copiar, esta conforme o original que me foi apresentado

SP. C. Cap. 70
70 NOV 7 0

Tabella Publico
VALDO SOUENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Total
TSNR
Fim



VALDO SOUENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ nº 18.930.384/0001-07

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 4 de outubro de 2013.


Maria Izalta Silva Lopes Gama
MÁRIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
CPF: 588.176.704-72


Severino Lopes Gama
SEVERINO LOPES GAMA
CPF: 508.223.304-15

CÓPIA



Registro Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c286c-4055-49ad-a880-693004761231


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2013
 SOB Nº: 20136826849
 Protocolo: 13/682684-9
 Empresa: 26 2 0213750 5
 PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
 - ME


JOÃO BATISTA DE MOURA
 SECRETARIO-GERAL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO


 ANO REG-PE
AUTENTICACAO
 BRQ092242

Germierys Vianna Marques Junior
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Renanda Carneiro de Arruda Tabella
Rua do Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituta
Joscelia Rocha de Arruda 2º Substituta
R. Vinte e Cintra Mala Honorário Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1887
Contar, esta conforme o original que me foi apresentado

Emot
TSNR
Total

St. C. Cap. 04 NOV. 2014
[Signature]
Tabela Publico
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures]



JUCEPE 136826849

1313B97339451F5A576F477D952A09D6 14/10/2013



1313B97339451F5A576F477D952A19D6

EMPRESA - PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49nd-a880-693b04761231



Pernanda Carneiro de Arruda Tabella
Esperto Contador de Arruda Jr. 1ª Substituta
Cª Jacélla Rocha de Arruda 2ª Substituta
Mª Vanessa Cintra Maia Honorio Escrevente Autenticada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1887
Contém, esta conforme o original que me foi apresentado

Emol
TSNR
Total

St. C. Cap.

04 NOV. 2014

Tabellão Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Cartório Arruda
Edilson Alves
RG: 2524087-SSPPE

CÓPIA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ nº 18.930.384/0001-07

CÓPIA

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: https://efcc.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 888069290947612531

SEVERINO LOPES GAMA nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF/MF nº 508.223.304-15, carteira de identidade nº 3178465, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TENENTE XAVIER ARAUJO, 138, CENTRO, IBIRAJUBA, PE, CEP 55.390-000, BRASIL.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA nacionalidade brasileira, nascida em 21/02/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 588.176.704-72, carteira de identidade nº 3178441, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TENENTE XAVIER ARAUJO, 138, CENTRO, IBIRAJUBA, PE, CEP 55.390-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26202137505, com sede Rua Cabo Otavio Aragão, 318, Sala 1, Centro Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.930.384/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

- CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8412-4/00 - regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/04 - atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/07 - atividades de reprodução humana assistida
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia



Renanda Carneiro de Arruda Zabeala
 Juiz(a) de Direito
 Juízo de Direito de Araruama
 1ª Substituição
 Dr. Juiz(a) Rocio de Araruama
 2ª Substituição
 Dr. Juiz(a) Maria Helena Estreves Autran
 Juízo de Direito de Capibaribe - PE Fone: 3731-1987

Contat. esta cópia é original que me foi apresentada

04 NOV. 2018

ST. C. Cap.

Tabelação Publico

VALDO SORIANO CONSELHO DE AUTENTICIDADE E REGISTRAÇÃO

Emol TSNR Total

Requerimento: 81400000373556

[Handwritten signatures]

Micheli de Souza Soares Lima
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ nº 18.930.384/0001-07

CÓPIA

- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico ecg, eeg e outros exames análogos
- 8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos
- 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar)
- 8650-0/01 - atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (atividades de instrumentadores cirúrgicos)
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivado e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 10 de junho de 2014.

Signature of Severino Lopes Gama
SEVERINO LOPES GAMA
CPF: 508.223.304-15

Signature of Maria Izalta Silva Lopes Gama
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
CPF: 588.176.704-72



Vertical stamp: 04 NOV 2014, Tabelião Público, VALDO SOBRINHO COM SELO DE AUTENTICACAO E ESCRITURACAO

Misteli de Souza Soares Lira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Requerimento: 81400000373556

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2014
SOB Nº: 20148834906
Protocolo: 14/883490-6

Empresa: 26 2 0213750 5
PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
- ME

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL



JUCEPE 148834906

9BB752960226FCB22450E8CA0FC1F012 16/06/2014



9BB752960226FCB22450E8CA0FC1F012

EMPRESA - PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

Fernando Carneiro de Arruda ~~Taboas~~
Renato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
Mª Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituta
Mª Vianeca Cintra Maia Honorio Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1997
Conferi, esta conforme o original que me foi apresentado

04 NOV. 2014

St. C. Cap.

Tabelião Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ESPECIALIZADO.

Emol
TSNR
Total



CÓPIA

Cartório Arruda
Edilson Alves
RG: 2524087-SSPPE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAIXAS DE RESGATE FISCAL

508223304 15

SEVERINO LOPES GAMA

25/05/66

Severino Lopes Gama

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIA

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
CARUARU, 03/11/2014

Tabelaio Publico

Emolumentos R\$2,64 TSNR R\$0,53 Total a Pagar R\$3,17

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



VALIDO SOMENTE COM O selo de autenticidade e fiscalização.

Envioide Sousa Silva
Barros de Oliveira
-acrevemente Autorizada

CONFERIDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

95

Severino Lopes Gama

REDO Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSMIE DE LIMA
Acesse em https://ecec.tce-pe.gov.br/gpp/validacao.doc.seam

024/0133 U

30 / 05 / 66

BANDEPE

44000 9438

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIA

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
CARUARU, 03/11/2014

Tabelaio Publico

Emolumentos R\$2,64 TSNR R\$0,53 Total a Pagar R\$3,17

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



VALIDO SOMENTE COM O selo de autenticidade e fiscalização.

Envioide Sousa Silva
Barros de Oliveira
-acrevemente Autorizada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5178465 DATA DE EXPEDIÇÃO 30.05.1985

NOME SEVERINO LOPES GAMA

FILIAÇÃO Manoel Lopes Sobrinho
Hilda Maria da Conceição

NACIONALIDADE Ibirajuba-PE. DATA DE NASCIMENTO 25.05.1966

DOC. ORIGINAL Cert. Nasc. 1383 F. 250 L. 1-A
Cart. Ibirajuba-PE.

CPF 508223304-15

ASSINATURA DO DIRET

Handwritten signature in blue ink.

Document Assinado Digitalmente por: DANIEL COSMIE DE LIMA
Acesse em https://ecec.tce-pe.gov.br/gpp/validacao.doc.seam

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

01R-29

ASSINATURA DO TITULAR
Maria Izalta Silva Lopes Gama

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.178.441 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2007

NOME << MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA >>

FILIAÇÃO << ANTONIO PEDRO DA SILVA >>
<< MARIA DEOLINDA DA SILVA >>

NATURALIDADE IBIRAJUBA - PE DATA DE NASCIMENTO 21/02/1967

DOC-ORIGEM << CC.531 L.8401 F.266 CART. IBIRAJUBA-PE 03.02.2006 >>

CPF 588.176.704-72

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GOVERNO M. P. FIS. CPU

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIA

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIA

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
CARUARU, 03/11/2014

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
CARUARU, 03/11/2014

Tabelião Público

Tabelião Público

Emolumentos R\$2,64 TSHR R\$0,53 Total a Pagar R\$3,17

Emolumentos R\$2,64 TSHR R\$0,53 Total a Pagar R\$3,17

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



Válido somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização.

Livoneide Sousa Silva
Barros de Oliveira
Tabelião Autorizada



Válido somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização.

Livoneide Sousa Silva
Barros de Oliveira
Tabelião Autorizada

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
CPF: 031.111.111-11 / app: validadoc; Seam Código do documento: 70c2866c-d055-49ad-a880-693b04761231

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número do Registro
588.176.704-72
Nome
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Data de Nascimento
21/02/1967

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

08/2007

CAIXA

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Endereço: AV. PADRE ZUZINHA, Nº 178-CENTRO Telefone: (81)3731-1479 CNPJ: 10.091.569/0001-6



Acesso em: https://dec.tce.pe.gov.br/epf/validarDoc.seam Código do documento: 70e2866e-d055-49ad-a880-693b04761231

CERTIFICADO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 215212	Inscrição Imobiliária 01010010001078
Nome Fantasia	
Nome do Contribuinte ou Razão Social PERSONEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	
Localização Completa RUA CABO OTAVIO ARAGÃO, 308, , CENTRO	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 501980 - HOSPITAIS,SANATORIOS E PRONTO-SOCORROS	CNPJ / CPF 18.930.384/0001-07
Outras Atividades	
Início da Atividade 23/09/2013	Título da Licença PERMANENTE
Observações VÁLIDO ATÉ 30/03/2016	
SANTA CRUZ, 20 de Janeiro de 2015 Assinatura e Matrícula do Funcionário	VISTO ASSINATURA RESPONSÁVEL (CARIMBO) Chefe Departamento Mercantil
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



imprimir



Assinado Digitalmente por: DANIEL COSMIE DELIMA
 Acesso em: https://cetes.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 70c2866c-d055-49ad-a880-693b04761231

		Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde			MS / SAS DATASUS
CNES					
Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral					
CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização	
7397496	18930384000107	-	15/12/2013	9/3/2015	
Razão Social:					
PERSOMED					
Nome Fantasia:					
PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA ME					
Logradouro:				Numero:	
RUA CABO OTAVIO ARAGAO				308	
Complemento:				Bairro:	
				CENTRO	
Município:				UF:	
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE				PE	
Tipo de Estabelecimento:					
CONSULTORIO ISOLADO					
Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nível de Hierarquia:	
EMPRESA PRIVADA	AMBULATORIAL	PRIVADA	ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	-	
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.					
Este comprovante foi impresso dia 27/3/2015, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional. Autenticação código = 7397496620271582					

[Handwritten signature]

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

0002603-PE

CNPJ

18.930.384/0001-07

Inscrição

03/02/2014

Validade

03/02/2016

Razão Social

PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

Nome Fantasia

Endereço

R CABO OTAVIO ARAGAO, 318 SALA 1 CENTRO

Município

Santa Cruz do Capibaribe - PE

CEP

55190000

Responsável Técnico

0017363-PE GERALDO ALVES DA ROCHA NETO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/02/2016**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETARIO

Recife, 20 de fevereiro de 2015



Assinatura:
Governo Municipal de João Alfredo
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

CRM-PE

CURRICULUM VITAE



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME: Geraldo Alves da Rocha Neto
ENDEREÇO: Rua Desembargador João Paes, 299, ap. 606, ed. Sobrado de Boa Viagem, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51021 - 360
TELEFONE: (81)9519 - 1999

FORMAÇÃO

1. 2002 – 2008 – UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CURSO DE MEDICINA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. MEDICO PLANTONISTA DA UTI DA CASA DE SAÚDE DE LIMOEIRO;
2. DIRETOR MEDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCELINO ARAGÃO – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;
3. DIRETOR MEDICO E PLANTONISTA DA UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI – JOAO ALFREDO;
4. MEDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;
5. MEDICO PLANTONISTA DA POLICLINICA DO VASSORAL - CARUARU;
6. MEDICO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO FREIDAMIAO – JOAO ALFREDO;
7. MEDICO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COHAB SALGADO – TACAIMBO;
8. MEDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFO PEREIRA CARNEIRO – SÃO CAETANO.



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
CPF: 01736300000
URL: https://tce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 70c2866c-d055-49ad-a880-693b04761231



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: GERALDO ALVES DA ROCHA NETO CRM/UF: 017363/PE

FILIAÇÃO: POLICARPO MELO PINHO
MÁRIA LUIZA DA ROCHA PINHO

DATA DE INSCRIÇÃO: 29/12/2008 VIA: 1

Gerardo Alves da Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 051.850.814-67 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 6569746/SDS-PE

TÍTULO DE ELEITOR: 065300380868 SEÇÃO: 0054 ZONA: 0112

DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1984 NATURALIDADE: RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: RECIFE, 26/03/2012

0035679

Helena Corneio de Jesus
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

CÓPIA

Fernanda Carneiro de Arruda **Tabella**
Renato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
Mª Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituta
Mª Vianuce Cintra Maia Honorio Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1987
Conferi, esta conforme o original que me foi apresentado

Emol 310
TSNR
Total

15 JUL. 2014
St. C. Cap.
Fernanda Carneiro de Arruda
Tabelião Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO E FISCALIZACAO
SELO DE AUTENTICACAO E FISCALIZACAO
ANOR/REC-PE
BRE039929

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO E FISCALIZACAO

Fernanda Carneiro de Arruda **Tabella**
Renato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
Mª Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituta
Mª Vianuce Cintra Maia Honorio Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1987
Conferi, esta conforme o original que me foi apresentado

Emol 310
TSNR
Total

15 JUL. 2014
St. C. Cap.
Fernanda Carneiro de Arruda
Tabelião Público
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO E FISCALIZACAO
SELO DE AUTENTICACAO E FISCALIZACAO
ANOR/REC-PE
BRE039930

Helena Corneio de Jesus

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**, brasileira, inscrita no **CPF** sob o nº **588.176.704-72**, portadora da Cédula de Identidade **RG** nº **3.178.441** SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Josefa Alzira da Silva, nº 24, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, venho por meio desta, **DECLARAR** que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do Parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de Abril de 2015.

Maria Izalta Silva Lopes Gama
 Maria Izalta Silva Lopes Gama
 Sócia Administradora



“Vão, somente com Selo de Autenticidade e Fiscalização”
 Taxa e Impostos
 Resolução 131,99 - T.J.-PE

EMOLUMENTOS	R\$	2,99
T S N R	R\$	0,96
S O M A	R\$	3,95

Tabellonato e Registro de Imóveis
 Nair Magalhães Patrício – Tabeliã
 Rua Pe. Manoel Zacarias, 10 Centro
 Ibirajuba-PE - Fone (0xx81) 7944.121

RECONHEÇO a[s] firma[s]
Maria Izalta Silva Lopes Gama
 Ibirajuba, 02 / 04 / 2015
 Tabeliã Pública



Maria Izalta Silva Lopes Gama



DECLARAÇÃO

Eu, **SEVRINO LOPES GAMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **508.223.34-15**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.178.465** SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Josefa Alzira da Silva, nº 24, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, venho por meio desta, **DECLARAR** que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do Parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de Abril de 2015.



Sevrino Lopes Gama
 Sevrino Lopes Gama
 CPF – 508.223.304-15

“Vale, somente com Selo de Autenticidade e Fiscalização”
 Taxa e Impedimentos [Resolução 131,60 - T.J.-PE]
 ENCLUMENTOS R\$ 2,99
 T S N R R\$ 0,96
 S O M A R\$ 3,95

Tabellionato e Registro de Imóveis
 Nair Magalhães Patrício – Tabeliã
 Rua Pe. Manoel Zacarias, 10 Centro
 Ibirajuba-PE - Fone (0xx81) 794-1121

RECONHEÇO a[s] Firma[s] rubrica de Sevrino Lopes Gama, dou fe.
 Ibirajuba, 06, 04, 2015
Motucioz
 Tabeliã Pública

Cartório - Único Ofício
 Tabelionato e Registros Públicos em Geral
 Nair Magalhães Patrício
 Tabeliã Pública - Tabeliã do Registro de Imóveis
 Tabeliã Pública - Tabeliã das Tabeliãs Patrício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade e Fiscalização
 ANOREG-PE FIRMA
 ANL075314

Rua Cabo Otávio Aragão, 318, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.190-000

Sevrino



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PROGEFORO.**

CERTIDÃO

Certifico, atendendo ao pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando no sistema informatizado deste Tribunal de Justiça, nele **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA**, de quaisquer ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, que tenham sido feitas nos últimos 05 (cinco anos) em nome de **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa JURÍDICA inscrita no CNPJ sob nº 18.930.384/001-07. O referido é verdade, dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 24 de **MARÇO** de 2015.

**THALITA SALES RODRIGUES
TÉCNICA JUDICIÁRIA
MAT. 185.235-3**

Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
23/09/2013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.930.384/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CABO OTAVIO ARAGAO

CEP
55.190-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

NÚMERO
318

COMPLEMENTO
SALA: 1;

MUNICÍPIO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UF
PE

TELEFONE
(81) 3731-0906

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2013

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**
CNPJ: **18.930.384/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

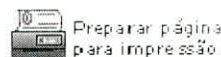
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
Emitida às 13:23:07 do dia 09/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2015.
Código de controle da certidão: **1F9F.F54E.DC24.021A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DELIMA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
 RFP Nº: 001/2015
 Processo nº: 18.930.384/0001-07
 URL: https://efec.tce.pe.gov.br/ppm/validacao.aspx?doc=702206c-d055-49ad-a880-693b04761231

Número da Certidão: 2015.000002061603-10

Data de Emissão: 01/04/2015

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 18.930.384/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/06/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18930384/0001-07
Razão Social: PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA CABO OTAVIO ARAGAO 318 SALA 1 / CENTRO / SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE / 55190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032614444248645976

Informação obtida em 27/03/2015, às 12:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DELIMA
[https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadDoc:seam/Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231](https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadDoc:seam/Código%20do%20documento:70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.930.384/0001-07
Certidão nº: 89196202/2015
Expedição: 27/03/2015, às 13:29:19
Validade: 22/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.930.384/0001-07**, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/ 2015 - FMS

A **PERSOMED SERVIÇOS MÉDICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.930.384/0001-07**, por meio de sua representante legal a Sr.a **Maria Izalta Silva Lopes Gama**, portadora da Carteira de Identidade nº **3.178.441 SDS/PE** e do CPF nº **588.176.704-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que disponho de profissional capacitado para executar a referida prestação de Serviço referente ao presente contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de Abril de 2015


Maria Izalta Silva Lopes Gama
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO
Governando com o povo



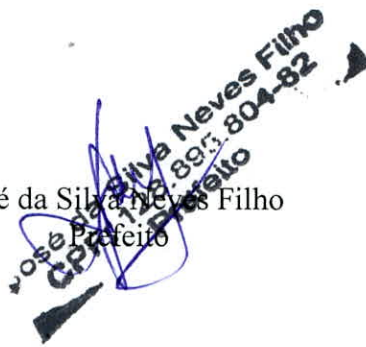
Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DELIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que, a empresa **PERSOMED SERVIÇOS MÉDICO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.930.384/0001-07, com sede na Rua Cabo Otávio Aragão nº 318, Centro, CEP 55.190-000, Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, presta serviços na área de saúde neste Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, desde o ano de 2014, não existindo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, prestando seus serviços dentro dos padrões de qualidade e desempenho, bem como cumprindo suas obrigações, não havendo reclamação ou sujeção aos serviços ofertados ou quanto à liberação e garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

São Caetano, 07 de Abril de 2015.

José da Silva Neves Filho
Prefeito



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/ 2015 - FMS

A **PERSOMED SERVIÇOS MÉDICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.930.384/0001-07**, por meio de sua representante legal a Sr.a **Maria Izalta Silva Lopes Gama**, portadora da Carteira de Identidade nº **3.178.441 SDS/PE** e do CPF nº **588.176.704-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de Abril de 2015



Maria Izalta Silva Lopes Gama
 Maria Izalta Silva Lopes Gama
 Sócia Administradora

“Válido somente com Selo de Autenticidade e Fiscalização”
 Taxa e Emolumentos [Resolução 111/99 - T.J.-PE]

EMOLUMENTOS	R\$
T S N R	2,99
S O M A	0,96
	3,95

Tabelionato e Registro de Imóveis
 Nair Magalhães Patriócio — Tabelião
 Rua Pe. Manoel Zacarias, 10 Centro
 Ibirajuba-PE - Fone (0xx81) 70-1121

RECONHECIMENTO de Firma(s)
 Izalta Silva Lopes Gama / dou fir
 Ibirajuba, 06/04/2015
 Município



Rua Cabo Otávio Aragão, 318, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.190-000



ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e 2015 (dois mil e quinze), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 horas, Maria Jaqueline dos Santos Silva, Gilvânia Firmo da Silva (Secretária) e José Carlos Soares Ribeiro (Membro), respectivamente Presidente e Membros desta CPL, criada pela Portaria nº. 207/2014 de 1º de setembro de 2014, Severino Aguinaldo de Lima representante da Secretaria de Saúde, unidade administrativa interessada na contratação e Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo OAB / PE 29.702 assessor jurídico do Município de João Alfredo reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação de credenciamento dos interessados na **Chamada Pública nº001/2015 da Secretaria de Saúde**, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE**. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Adquiriu o Edital a empresa: Persomed Serviços Médicos LTA-ME, Na data e hora marcadas compareceu a empresa Persomed Serviços Médicos LTA-ME CNPJ: 18.930.384/0001-07, estando a mesma representada por sua sócia Maria Izalta Silva Lopes Gama. Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura do envelope contendo a documentação apresentada pela interessada. Aberto o envelope de documentos que foram analisados e rubricados por todos os presentes, passou, então, a proferir julgamento. Fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa Persomed Serviços Médicos LTA-ME CNPJ:18.930.384/0001-0. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL, representante da Secretaria de Saúde e presentes. João Alfredo, 07 de abril de 2015.

Presidente:

Secretaria:

Membro:

Rep. da Secretaria de Saúde

Assessoria Jurídica:

Empresa: Persomed Serviços Médicos LTA-ME



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de João Alfredo, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.599.648/0001-80, com sede localizada na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, n.º 589, Bairro: Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55.720-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Severino Aguinildo de Lima, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Filinto Borgues da Fonseca S/N, Centro, no município de Cumaru - PE, portador do CPF/MF sob o nº 846.836.784 – 20 e Portador do RG nº 4.462.051 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME**, CNPJ N.º 18.930.384/0001-07 com sede na Rua: Cabo Otavio Aragão, nº 318, sala 1, Centro, município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama, brasileira, casada, empresaria, portador da cédula de identidade nº 3.178.441 - SDS-PE, CPF nº 588.176.704-72, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços complementares de saúde, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO – PE**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da



Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O teto mensal do valor estimado a ser pago por este contrato é de R\$ 459.233,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais) referente aos serviços descrito a baixo:

	HORA / MÊS	R\$ HORA	VALOR MENSAL
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	1.400	R\$ 76,25	R\$ 106.750,00
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SÁBADO E DOMINGO)	680	R\$ 101,50	R\$ 69.020,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM TRAUMATO- ORTOPEDIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS EM MEDICINA GENERALISTA/CLÍNICO GERAL	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGN POR IMAGEM – APOIO DIAGN	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM	1.800	R\$ 30,50	R\$ 54.900,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA	1.300	R\$ 26,68	R\$ 34.684,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	400	R\$ 26,68	R\$ 10.672,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO VETERINÁRIO	200	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RADIOLOGISTA	80	R\$ 90,50	R\$ 7.240,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BIOMÉDICO	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MEDICINA DO TRABALHO	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
			R\$ 459.223,00

§ 1º – Os serviços serão autorizados em função da necessidade do contratante, sendo o teto financeiro mensal dividido entre os prestadores credenciados;



§ 2º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo.

§ 3º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

90.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2084.0000 – implantação e Manutenção do Nasf-Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 053

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 060, 061 e 062

10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde. Inclusive Hospital

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 159, 160 e 161

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 075 e 076

10.301.1001.2124.0000 – Manutenção dos Serviços Médicos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 112

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, bem como:



- I - Fazer o encaminhamento dos usuários para realização das consultas/exames.
- II - Conferir as faturas expedidas pela credenciada através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo;
- III - Monitorar a realização dos serviços pela rede credenciada;
- IV - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção. Este prazo está vinculado aos repasses fundo a fundo efetuados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93
- II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados ao paciente, aos Órgãos do SUS, ao Município de João Alfredo e a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- III - A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- IV - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo o número total de serviços credenciados, ressalvadas as exceções previstas neste Contrato.
- V - Prestar atendimento a todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços que estará credenciado a realizar.
- VI - Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- VII - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- VIII - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre suas consultas e exames.
- IX - Emitir resultados na mesma data da consulta, identificando o procedimento, nome do cliente, unidade de procedência, e profissional da empresa em papel timbrado da Secretaria Municipal de Saúde.
- X - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XI - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.



XII - Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal.

XIII - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços.

XIV - Responsabilizar-se em apresentar semestralmente a comprovação de pagamentos dos impostos.

XV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, e ao Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo e ao paciente.

XVI - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

XVII - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

XVIII - Apresentar mensalmente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de João Alfredo, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, produção e fatura dos serviços prestados, sendo que o retardo na referida entrega implicará automaticamente na inclusão desta à produção do mês subsequente.

XIX - Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fazer o encaminhamento do usuário do SUS do Município de João Alfredo.

II - Conferir as faturas expedidas pelo credenciado, através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo.

III - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de



ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito da **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de João Alfredo.



§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.


Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo, 17 de abril de 2015.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
CONTRATANTE**



**PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 8.666/93

1. OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Saúde em Gestão da Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média complexidade Ambulatorial, Atendimento as urgências, Internamentos Hospitalares, Exames complementares e Vigilância em Saúde de acordo com as condições e especificações deste Projeto de Execução.

2. JUSTIFICATIVA.

A Complementação dos Serviços de Saúde também está em acordo com as Normas contidas no Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde para garantir uma melhor atenção aos Usuários do Sistema Único de Saúde obedecendo o fluxograma contido no mesmo. Tendo como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos na assistência à saúde do município, desde executivos, administradores e profissionais, mas, principalmente, aos cidadãos. Os resultados, benefícios e características obtidas de um sistema de soluções para gestão da saúde pública, durante muitos outros uma das peculiaridades da gestão na área da saúde é que, entradas de dados e tomadas de decisões devem acontecer, em sua maioria, em **TEMPO REAL**, ou seja, enquanto os fatos estão se sucedendo. Do contrario, a solução aplicada nesse processo é ineficiente, insuficiente exigindo assim retrabalhos e custos. Assim, tudo o que é proposto e desenvolvido tem como base a especificidade, especialidade, personalização, flexibilidade, versatilidade, adequação e integração. Só assim, a aplicação e operacionalidade de soluções inteligentes na área da saúde são possíveis para uma eficaz gestão dos recursos financeiros conforme as diretrizes dos SUS.

3. OBJETIVOS

A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar os serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer Profissionais qualificados como também inscritos nos seus respectivos conselhos de Classes e a mesma Inscrita no Conselho de Medicina (CREMEPE). O

Rua Cabo Otávio Aragão, 318, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.190-000
Fone (81) 9670-4862 / 9131-9227 – e-mail: persomedss.2014@hotmail.com
CNPJ: 18.930.384/0001-07

[Assinatura manuscrita]



município, por sua vez obedecendo as normas e diretrizes do SUS como também da Lei de Licitações 8.666/93 precede o ato licitatório como exigência constitucional, prevista no art. 37,XXI da C.F. como Instrumento formal.

- Atenção Básica.

- Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
- Apoiar na Elaboração dos Projetos de Ampliação da Cobertura da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal na Atenção Básica.
- Apoio na Elaboração dos projetos de implantação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família, construção e implementação dos planos de trabalho.
- Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB nas Unidades de Saúde - Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.

Garantir o atendimento a toda população em sua área de Abrangência

- Média Complexidade Ambulatorial.

- Apoio na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência- PAR/RUE
- Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do PMAQ

Garantir atendimento nas Urgências e Emergências, internamentos hospitalares cirurgias e exames complementares de apoio ao diagnóstico,

- Vigilância em Saúde.

- Contribuir no processo de monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Ministério da Saúde.
- Contribuir e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da Dengue, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.

- Gestão de Saúde.

- Apresentar Substancialmente dados que venham servir para a alimentação dos sistemas nacionais (Ministério da Saúde) de informação e acompanhamento de indicadores para o Município onde possa cumprir as metas de atendimento a toda população.



3. METODOLOGIA

- A Contratada deverá fornecer todos os recursos referente a mão-de-obra, enfim todos os materiais necessários, bem como realizar todas as tarefas dispostas neste termo e respectivos anexos, inclusive o preenchimento e o fornecimento de relatórios mensais de produção Ambulatorial BDPA dentro da execução dos serviços.

4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Ficará como responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços prestados, atestando-os inclusive, o servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão do contrato;

- A fiscalização compete, entre outras atribuições: solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; atestar a Nota Fiscal/Fatura e documentos conclusivos dos serviços; verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e documentos produzidos estão adequados para garantir a qualidade desejada e ordenar à contratada corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O cronograma da prestação dos serviços será acordado entre o servidor (a) da Secretaria de Saúde, responsável pela gestão do contrato, a partir da aprovação da proposta contida na especificação dos serviços;

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Por tratar-se de serviços continuados, propõe-se que a contratação se faça por um período de 12 (doze) meses passível de prorrogações na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7. DOS VENCIMENTOS E PAGAMENTOS

- Pelos serviços constantes neste contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o preço Máximo à importância de R\$:459.223,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais) mensais referentes à integralidade dos recursos e/ou despesas previstas no Plano de trabalho constantes na proposta homologada no certame, incluindo a totalidade das despesas de qualificação e despesas de gestão e apoio , sendo este pagamento efetuado na conta da Empresa.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão executados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Alfredo- PE.

9. OBRIGAÇÕES

- Responsabilidades do Município:

Rua Cabo Otávio Aragão, 318, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.190-000
Fone (81) 9670-4862 / 9131-9227 – e-mail: persomedss.2014@hotmail.com
CNPJ: 18.930.384/0001-07



- a) Designar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde que esteja apto para dar o apoio ao CONTRATADO durante a realização dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor de investimento dos serviços, conforme especificado neste instrumento;
- c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do CONTRATADO e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

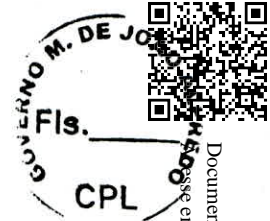
9.1. Responsabilidades do CONTRATADO:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.
- b) Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços, poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expreso e por escrito da CONTRATANTE.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de abril de 2015


Maria Izálta Silva Lopes Gama

Sócia Administradora



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Assinatura em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693b04761231

Ofício nº 014/2015

AO: Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo – PE.

ATT: Secretário Municipal de Saúde

Sr. Severino Aguinildo de Lima

Sr. Secretário,

Vimos por meio deste informar o nº da Conta Corrente da **PERSOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, para depósito de valores.

BANCO DO BariRASIL

AG – 1689-6

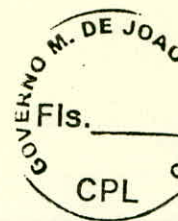
C/C – 19.871-4

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Abril de 2015

Maria Izalta Silva Lopes Gama
Sócia Administradora



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO
É a gente que faz



Documento assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Asses e efn: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc;seam Código do documento: 70c2866c-d055-49ad-a880-693b04761231

João Alfredo, 12 de Abril de 2016.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Vimos através do presente, solicitar a V. Exa. Autorização para firmar Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares da Saúde cujo objeto é a Prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde e atendimento as pessoas necessidades do Município de João Alfredo – PE.

Informamos que a pretendida prorrogação será de 02 (dois) meses findando no dia 17 de junho de 2016.

O referido aditamento contratual se justifica em função do prazo contratual ter se esvaído impedindo assim a continuação dos serviços que são essenciais neste município. Por ainda restarem saldos vemos a necessidade de aditar o prazo do mesmo.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme consta na Cláusula Terceira do contrato onde fala sobre o prazo tendo como base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Severino Aguiñaldo de Lima
Secretário de Saúde

Exma. Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita do Município de João Alfredo
Nesta



João Alfredo, 13 de Abril de 2016.

Ilmo. Sr.
Assessor Jurídico

Por meio do presente, em consonância com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, venho solicitar de V. S^a. Parecer Jurídico a respeito do **Termo Aditivo de Prazo** ao contrato celebrado com a empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, do **CRENCIAMENTO DA SAÚDE**, sendo este para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde e atendimento as pessoas necessidades do município de João Alfredo – PE.

Segundo o Ofício expedido pela secretaria de saúde, há necessidade de aditar o prazo, onde o mesmo ainda consta saldo.

Sem outro assunto para o momento, desejo votos de apreço e considerações.


Emerson de Sousa Silva
Contratos



PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo.

CONSULTA: Questiona sobre a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

Veio a esta Assessoria Jurídica questionamento da Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

De início, cumpre dizer que o a Cláusula Terceira, do Instrumento Contratual, cuida do prazo, apontando o seguinte: "O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes".

Ademais, temos que a Administração poderá realizar alterações nos Contratos nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, foi devidamente demonstrado pela Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo a necessidade de prorrogação de prazo, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de saúde que são essenciais neste município.

Ante o exposto, opinamos no sentido de legalidade da formalização de termo aditivo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Caruaru, quarta-feira, 13 de abril de 2016.


FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE 29.702



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DELIMA
Assesora eH: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c28e6c-d055-49ad-a880-693004761231

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE**

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de João Alfredo C.N.P.J.: 10.599.648/0001-80 situada à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, Nº 589, Bairro: Boa vista – João Alfredo – PE, C.E.P.: 55.720-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Severino Aguiinaldo de Lima, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Filinto Borgues da Fonseca S/N, Centro, no município de Cumaru - PE, portador do CPF/MF sob o nº 846.836.784-20 e Portador do RG nº 4.462.051 SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ **18.930.384/0001-07** com sede na Rua Cabo Otavio Aragão, nº 318, SALA: 1 , CENTRO, município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, neste ato representado por sua representante legal o Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.178.441 expedida pela SDS – PE e do CPF nº 588.176.704-72, **acrescem termo de prorrogação**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objeto a prorrogação do acordo firmado entre as partes acima mencionadas, o contrato original prorroga-se por mais **02 (dois) meses**, tendo por termo inicial o dia **17/04/2016** e por termo final o dia **17/06/2016**, conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado pela Sra. Prefeita.

Cláusula Segunda – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula terceira - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do sistema único de saúde e atendimento as pessoas necessidades do município de João Alfredo – PE, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

João Alfredo, 15 de Abril de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Maria Izalta Silva Lopes Gama
**PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Sauimere da Fonseca Leal Santos

CPF/MF: 034.984.534-18

[Assinatura]
CPF/MF: 008.953.224-47



João Alfredo, 07 de Junho de 2016.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Vimos através do presente, solicitar a V. Exa. Autorização para firmar Termo Aditivo de prazo e valor em relação ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares da Saúde, firmado com a empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME** cujo objeto é a Prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde e atendimento as pessoas necessidades do Município de João Alfredo – PE.

Informamos que a pretendida prorrogação será de mais 05 (cinco) meses.

O referido aditamento contratual se justifica em função da necessidade de continuar com os serviços prestados sendo esses de grande peso em nosso município. O saldo contratual não é mais suficiente para saldar os serviços pactuados anteriormente, diante disso houve a necessidade de se aditar o valor inicial mantendo assim os mesmos serviços firmados em contrato.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula terceira que permite ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Severino Aguiar de Lima
SECRETARIO DE SAÚDE

Exma. Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita do Município de João Alfredo
Nesta



João Alfredo, 08 de Junho de 2016.

**Ilmo. Sr.
Assessor Jurídico**

Por meio do presente, em consonância com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, venho solicitar de V. S^a. Parecer Jurídico a respeito do **Termo Aditivo de Valor** ao contrato celebrado com a empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, do **CREDENCIAMENTO DA SAÚDE**, sendo este para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde e atendimento as pessoas necessidades do município de João Alfredo – PE.

Segundo o Ofício expedido pela secretaria de saúde, há necessidade de aditar o valor e o prazo do referido contrato.

Sem outro assunto para o momento, desejo votos de apreço e considerações.


Emerson de Sousa Silva
Contratos



PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo.

CONSULTA: Questiona sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, bem como de valores, do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

Veio a esta Assessoria Jurídica questionamento da Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

De início, cumpre dizer que o a Cláusula Terceira, do Instrumento Contratual, cuida do prazo, apontando o seguinte: "O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes".

Ademais, temos que a Administração poderá realizar alterações nos Contratos nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, no tocante ao aumento dos serviços realizados pela Empresa, temos que houve um aumento nos quantitativos inicialmente previstos no contrato, em razão da demanda na área da Saúde no Município de João Alfredo, devidamente justificado pela Secretaria de Saúde. Diante disso, temos o inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que permite tal situação, *in verbis*:

Art. 57. *Omissis*.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

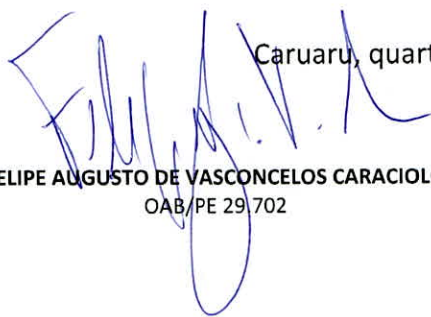
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



Assim, foi devidamente demonstrado pela Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo a necessidade de prorrogação de prazo e valores, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de saúde que são essenciais neste município.

Ante o exposto, opinamos no sentido de legalidade da formalização de termo aditivo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.



Caruaru, quarta-feira, 08 de junho de 2016.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE 29.702



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE

Ao Contrato de Fornecimento Parcelado, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de João Alfredo C.N.P.J.: 10.599.648/0001-80 situada à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, Nº 589, Bairro: Boa vista – João Alfredo – PE, C.E.P.: 55.720-000, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Severino Aguinildo de Lima**, brasileiro, casado, residente à Rua Filinto Borges da Fonseca, S/N, Bairro Centro, Cumaru - PE, inscrito no CPF/MF nº. 846.836.784-20 e RG sob o nº. 4.462.051 e como **CONTRATADA**, a Empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ **18.930.384/0001-07** com sede na Rua Cabo Otavio Aragão, nº 318, SALA: 1, CENTRO, município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, neste ato representado por sua representante legal o **Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.178.441 expedida pela SDS – PE e do CPF nº 588.176.704-72, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, do tipo “menor preço” julgamento do **LOTE**, acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais **05 (cinco) meses**, tendo por termo inicial o dia **17/06/2016** e por termo final o dia **17/12/2016**, conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado pela Sr.^a Prefeita.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo tem por objeto o acréscimo no valor mensal é de **R\$ 459.223,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e três reais)** perfazendo o valor global estimado de **R\$ 2.296.115,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil cento e quinze reais)** ao valor inicialmente pactuado no Contrato de Prestação de Serviço, em virtude da necessidade, tudo nos moldes do Ofício oriundo da Secretaria de Saúde devidamente autorizado pelo Exma. Sr.^a Prefeita do Município.

Nome	Especialidade	CRM
Allen Flavia do Rego Salvador	Enfermeira PSF	297.013
Ana Carolina Carneiro de Albuquerque	Médica PSF	22.508
Ana Claudia Veiga de Lira Campos	Odontólogo	5020
André Pinto Xavier	Cardiologista	12.402
Anna Katya Pereira de Lima	Fisioterapeuta	142.125
Bruce Kepler Frutuoso Maia	Odontólogo	9822
Carla Maria Atanzio Moriel	Pediatra	9761
Carlos de Oliveira Melo	Clínica Geral/Ambulatório	9471
Claudino Rodrigues dos Santos Junior	Plantonista	22.358
Diogo do Nascimento Machado Gouveia	Odontólogo	9576
Everton Ricardo de Luna Alves	Ultrassonografista	10.947
Felipe Guerra Cabral	Psicólogo	12.480
Flaviano Ferreira de Lima Silva	Farmacêutico	
Italo Silveira de Castro G. Godim	Plantonista	18.895
Ivina Magalhães de Andrada Melo	Plantonista	20.706



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Assinatura eletrônica: https://epec.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 70c2866c-d055-494d-a880-693bd0761231

Izaura Cristina Vieira de Moraes	Fisioterapeuta	
José Coutinho de Lima	Veterinário	
José Fernando Calixto Dos Santos	Ginecologista	5260
José Marcelo Crespo Monteiro	Psiquiatra	5543
Mavinier Mendes de Oliveira	Plantonista	18.569
Milton de Brito Lima Junior	Clínica Geral/Ambulatório	8703
Mixely de Lucena Lins	Assistente Social	
Rodolfo Igor Palhano Lauro	Plantonista	19.733
Thales Carneiro Farias	Plantonista	21.393

SERVIÇOS	HORA / MÊS	R\$ HORA	VALOR MENSAL
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	1.400	R\$ 76,25	R\$ 106.750,00
SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (SÁBADO E DOMINGO)	680	R\$ 101,50	R\$ 69.020,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM TRAUMATO-ORTOPEDIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS EM MEDICINA GENERALISTA/CLÍNICO GERAL	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGN POR IMAGEM – POIO DIAGN	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM	1.800	R\$ 30,50	R\$ 54.900,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA	1.300	R\$ 26,68	R\$ 34.684,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	400	R\$ 26,68	R\$ 10.672,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO VETERINÁRIO	200	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00

[Handwritten signatures]



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RADIOLOGISTA	80	R\$ 90,50	R\$ 7.240,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA	300	R\$ 26,68	R\$ 8.004,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BIOMÉDICO	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MEDICINA DO TRABALHO	100	R\$ 125,90	R\$ 12.590,00
VALOR TOTAL			R\$ 459.223,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor os demais termos do contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Alfredo, 13 de Junho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Severino Aguiinaldo de Lima

Secretário

Janiara Izabela Silva Lopes Gama

PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas

Lucimere da Fonseca Beal Santos

CPF/MF: 034.934.534-18

[Signature]

CPF/MF: 008.953.224-17



João Alfredo, 15 de dezembro de 2016

Excelentíssima Senhora Prefeita,

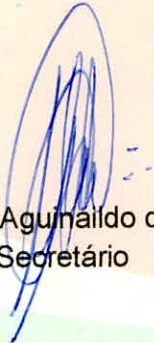
Através deste venho solicitar a V. Exa. a devida autorização para firmar Termo aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares da Saúde cujo objeto é a Prestação e serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimento as pessoas necessitadas do Município de João Alfredo – PE.

Informamos que a pretendida prorrogação será de 06 (seis) meses, tendo por termo inicial o dia 17 de dezembro de 2016 e termo final o dia 17 de junho de 2017.

A justificativa para a presente solicitação de aditamento contratual fundamenta-se, uma vez que, a demanda para o determinado serviço é recorrente e de suma importância para a continuação eficaz dos serviços.

A previsão legal da referida prorrogação encontra-se no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento,


Severino Aguiñaldo de Lima
Secretário



João Alfredo, 15 de dezembro de 2016

Ilmo Sr
Assessor Jurídico

Por meio do presente, em consonância com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, venho solicitar de V. Sr. Parecer jurídico a respeito do Termo Aditivo de Prazo ao contrato celebrado entre a empresa PERSOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME e o Município de João Alfredo, no CREDENCIAMENTO DA SAÚDE, sendo este para prestação de serviços especializados visando a formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde e atendimento as pessoas necessitadas do município de João Alfredo – PE.

Sem outro assunto para o momento, desejo votos de apreço e considerações.


Emerson de Sousa Silva
Contratos



PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo.

CONSULTA: Questiona sobre a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

Veio a esta Assessoria Jurídica questionamento da Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

De início, cumpre dizer que o a Cláusula Terceira, do Instrumento Contratual, cuida do prazo, apontando o seguinte: "O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes".

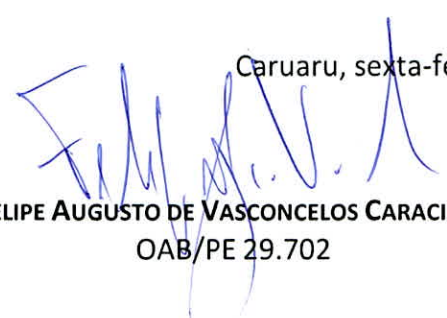
Ademais, temos que a Administração poderá realizar alterações nos Contratos nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, foi devidamente demonstrado pela Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo a necessidade de prorrogação de prazo, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de saúde que são essenciais neste município.

Ante o exposto, opinamos no sentido de legalidade da formalização de termo aditivo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Caruaru, sexta-feira, 16 de dezembro de 2016.



FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE 29.702



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE

Ao Contrato de Fornecimento Parcelado, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de João Alfredo C.N.P.J.: 10.599.648/0001-80 situada à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, Nº 589, Bairro: Boa vista – João Alfredo – PE, C.E.P.: 55.720-000, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Severino Aguinildo de Lima**, brasileiro, casado, residente à Rua Filinto Borges da Fonseca, S/N, Bairro Centro, Cumaru - PE, inscrito no CPF/MF nº. 846.836.784-20 e RG sob o nº. 4.462.051 e como **CONTRATADA**, a Empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ 18.930.384/0001-07** com sede na Rua Cabo Otavio Aragão, nº 318, SALA: 1, CENTRO, município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, neste ato representado por sua representante legal o **Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.178.441 expedida pela SDS – PE e do CPF nº 588.176.704-72, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, do tipo “menor preço” **juízo do LOTE**, acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais **06 (seis) meses**, tendo por termo inicial o dia **17/12/2016** e por termo final o dia **17/06/2017**, conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado pela Sr^a. Prefeita.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo tem por objeto o acréscimo no valor mensal é de **R\$ 459.223,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e três reais)** perfazendo o valor global estimado de **R\$ 2.755.338,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais)** ao valor inicialmente pactuado no Contrato de Prestação de Serviço, em virtude da necessidade, tudo nos moldes do Ofício oriundo da Secretaria de Saúde devidamente autorizado pelo Exma. Sr.^a Prefeita do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor os demais termos do contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Alfredo, 16 de Dezembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Severino Aguinildo de Lima
Secretário

Maria Izalta Silva Lopes Gama
PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas

[Assinatura]
CPF/MF: 052.058.254-30

[Assinatura]
CPF/MF 034.934.534-18



João Alfredo, 13 de junho de 2017

Senhora Prefeita,

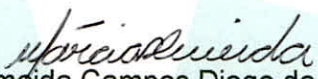
O presente ofício tem finalidade de solicitação para a devida autorização de firmar Termo aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares da Saúde, saliente que tal contrato tem como objeto a Prestação e serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimento as pessoas necessitadas do Município de João Alfredo – PE.

Solicito que tal prorrogação será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 17 de junho de 2017 e termo final o dia 17 de junho de 2018.

A supracitada prorrogação se justifica pela elevada demanda existente em nosso município, e se firma para continuidade da prestação dos serviços.

A previsão legal da referida prorrogação encontra-se no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento,


Márcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade
Secretária de Saúde



João Alfredo, 13 de junho de 2017.

**Ilmo. Sr.
Assessor Jurídico**

Por meio do presente, em consonância com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, venho solicitar de V. S^a. Parecer Jurídico a respeito do **Termo Aditivo de Prazo** ao contrato celebrado com a empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, do **CRENCIAMENTO DA SAÚDE**, sendo este para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do Sistema Único de Saúde e atendimento as pessoas necessidades do município de João Alfredo – PE.

Segundo o Ofício expedido pela secretaria de saúde, há necessidade de aditar o prazo, onde o mesmo ainda consta saldo.

Sem outro assunto para o momento, desejo votos de apreço e considerações.


Emerson de Sousa Silva
Contratos



PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo.

CONSULTA: Questiona sobre a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

Veio a esta Assessoria Jurídica questionamento da Comissão Permanente de Licitações do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Credenciamento, celebrado com o município de João Alfredo e a empresa PERSOMED Serviços Médicos Ltda.-ME.

De início, cumpre dizer que o a Cláusula Terceira, do Instrumento Contratual, cuida do prazo, apontando o seguinte: “O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes”.

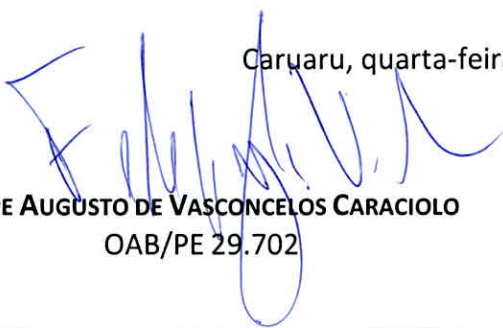
Ademais, temos que a Administração poderá realizar alterações nos Contratos nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, foi devidamente demonstrado pela Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo a necessidade de prorrogação de prazo, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de saúde que são essenciais neste município.

Ante o exposto, opinamos no sentido de legalidade da formalização de termo aditivo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Caruaru, quarta-feira, 14 de junho de 2017.



FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE 29.702



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE

Ao Contrato firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de João Alfredo C.N.P.J.: 10.599.648/0001-80 situada à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, Nº 589, Bairro: Boa vista – João Alfredo – PE, C.E.P.: 55.720-000, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00, residente e domiciliado a Rua Conselheiro João Alfredo, S/N, Centro, Nazaré - PE e como **CONTRATADA**, a Empresa **PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ 18.930.384/0001-07 com sede na Rua: Cabo Otavio Aragão, nº 318, SALA: 1, CENTRO, município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.178.441 expedida pela SDS – PE e do CPF nº 588.176.704-72, doravante aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no Processo Credenciamento nº 001/2015, acrescem **termo de prorrogação**, sob o pálio da Lei Federal nº 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do acordo firmado entre as partes acima mencionadas, o Contrato original prorroga-se por mais 12(doze) meses, tendo por termo inicial o dia 17/06/2017 e por termo final o dia 17/06/2018, tudo de conformidade com o Ofício oriundo da Secretaria de Saúde em anexo, devidamente autorizado pelo Exma. Sr.^a Prefeita do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo interio teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo aditivo ao contrato de obra pública, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor

João Alfredo, 15 de junho de 2017.

Marcia Almeida
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade
Contratante

Maria Izalta Silva Lopes Gama
PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas

[Assinatura]
CPF/ME: 052.058.254-30

[Assinatura]
CPF/MF 855.656.954.49